MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2025

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA REFERENTES À SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFDPar, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO 1º SEMESTRE DE 2025

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), considerando o **Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025**, torna público os procedimentos e cronograma referentes à **segunda convocação** para Matrícula Institucional dos candidatos da **LISTA DE ESPERA** do **Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025)** para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFDPar, na modalidade presencial, para o **1º semestre letivo de 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em participar da Lista de Espera para UFDPar deve, obrigatoriamente, ter confirmado no SiSU 2025, no endereço eletrônico https://acessounico.mec.gov.br/sisu , a manifestação de interesse na vaga, no período de 27 a 31 de janeiro de 2025, conforme estabelecido no Edital SESu/MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024, e suas alterações.

1.2. O(A) candidato(a) interessado(a) somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.

1.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado(a).

1.4. A manifestação de interesse na Lista de Espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares da UFDPar que constam no **Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 e neste Edital**.

1.5. A Lista de Espera foi disponibilizada em ordem de classificação, com base no resultado obtido por cada candidato(a) no ENEM 2024, obedecendo também à política de Ação Afirmativa adotada pela UFDPar e seus critérios, conforme Termo de Adesão e editais próprios da instituição.

1.6. A participação do(a) candidato(a) na Lista de Espera implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes no **Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 e neste Edital**.

1.7. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera será divulgada exclusivamente via internet, na página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br e/ou https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2025), conforme referido nos subitens 2.1. e 2.2., observando o cronograma deste Edital.

1.8. Serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFDPar, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025) para o 1º semestre letivo de 2025, considerando as opções de **Ampla Concorrência** e **Ações Afirmativas (cotas)**, conforme resultado divulgado na página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br e/ou https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2025).

1.9. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

1.9.1. A observância das convocações e dos procedimentos para Matrícula Institucional estabelecido pela UFDPar para preenchimento das vagas, conforme o Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 e este Edital.

1.9.2. Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de **Ações Afirmativas (cotas)**, sob pena de perder o direito à vaga caso seja selecionado(a) e não atender integralmente a tais exigências.

1.9.3. Observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme cronograma (item 5 deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme **Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025**.

1.9.4. Acompanhar na página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br e/ou https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2025) eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o **presente Edital** e o **Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025**.

1.10. As vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com as notas obtidas no Enem 2024 e com a modalidade de vaga (ampla concorrência ou cotas) do(a) candidato(a).

1.11. Eventuais comunicados da UFDPar acerca do processo seletivo do SiSU têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos estabelecidos nas convocações na página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br e/ou https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2025).

1.12. A UFDPar não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

1.13. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à Matrícula Institucional e/ou Matrícula Curricular, em procedimento de competência exclusiva da UFDPar, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.14. Para fins **deste Edital** e nos termos do **Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025** e no Termo de Adesão da UFDPar ao SISU 2025, entende-se por:

AC: Ampla Concorrência, modalidade de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que não se enquadram nas vagas de ações afirmativas (AA) ou que não desejam concorrer por meio delas.

AA: Ações Afirmativas, modalidade de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) cotistas que se enquadram ou desejam concorrer às vagas reservadas conforme a legislação vigente.

PPI 1 (ou LB_PPI): Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) cotistas autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP 1 (ou LB_EP): Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) cotistas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
PPI 2 (ou LI_PPI): Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) cotistas autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
EP 2 (ou LI_EP): Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) cotistas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

2. DAS VAGAS PARA A LISTA DE ESPERA

2.1. As vagas não ocupadas ao final da Chamada Regular (1ª Convocação), referente à edição única do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025), serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU, em convocações posteriores, divulgadas na página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br e/ou https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2025).

2.2. Os(As) candidatos(as) inscritos na Lista de Espera serão convocados, considerando as opções de **Ampla Concorrência** e **Ações Afirmativas (cotas)**, para submeter a documentação necessária à avaliação dos requisitos para as vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) e para a solicitação da Matrícula Institucional, em um número igual ao de vagas não ocupadas em cada curso, cujos procedimentos e critérios, estão estabelecidos no **Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025** e **neste Edital**.

2.3. O preenchimento das vagas pelos candidatos convocados neste Edital ocorrerá de acordo com a classificação obtida por cada candidato(a) no ENEM 2024 e as vagas disponíveis na tabela a seguir:

CURSO	VAGAS
Administração	23
Ciências Biológicas - noturno	12
Ciências Econômicas	20
Matemática - Integral	12
Pedagogia	18
Turismo - integral	17

2.4. Todos(as) os(as) candidatos(as), ao escolherem suas opções de curso, serão automaticamente inscritos(as) na modalidade de Ampla Concorrência, independentemente das reservas de cotas às quais possam concorrer, com base nas informações **fornecidas nos questionários de Perfil Social e de Perfil Econômico para a Lei de Cotas** durante a inscrição no SiSU 2025.

2.5. Os(As) candidatos(as) não selecionados(as) na modalidade de Ampla Concorrência serão classificados(as) em uma modalidade de vagas reservadas às ações afirmativas, conforme as informações fornecidas nos **questionários de Perfil Social e de Perfil Econômico para a Lei de Cotas**.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) participante da Lista de Espera da edição única do SiSU 2025 acompanhar as convocações da Lista de Espera, na página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br e/ou https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2025), e a observar os procedimentos e prazos estabelecidos no **Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025** e **neste Edital**, para preenchimento das vagas não ocupadas nas convocações previstas no cronograma.

3. DA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão submeter documentação para solicitação de Matrícula Institucional, **que será exclusivamente *online*, via e-mail.**

3.2. O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **AC** (Ampla Concorrência) **deverá enviar e-mail** solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, digitalizar os documentos necessários conforme **Anexo II-A** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025, e anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

3.2.1. 01 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;

3.2.2. Cédula de Identidade (frente e verso);

3.2.3. CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3.2.2.";

3.2.4. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1736073222049 (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

3.2.5. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

3.2.6. Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)** OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3.2.7. Candidatos estrangeiros deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

3.3. O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **EP 2** (candidatos cotistas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público) deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, digitalizar os documentos necessários conforme **Anexo II-I** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de

janeiro de 2025, e anexar a seguinte documentação:

3.3.1. 01 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;

3.3.2. Cédula de Identidade (frente e verso);

3.3.3. CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3.3.2.";

3.3.4. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1736073222049 (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

3.3.5. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

3.3.6. Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)** OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3.3.7. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência (obrigatório para os candidatos egressos de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);

3.3.8. O **Anexo XIV** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 – **Autodeclaração Ensino Médio em Escola Pública,** preenchido e assinado.

3.4. O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **EP 1** (candidatos cotistas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público) deverá enviar a documentação para o e-mail prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br, para a comprovação de renda, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, digitalizar os documentos necessários conforme **Anexo III** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025, e anexar a documentação obrigatória comprobatória da renda familiar.

3.4.1. Uma vez **DEFERIDA** a análise dos documentos pela Comissão de Renda, o(a) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **EP 1** deverá deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período

estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, digitalizar e anexar a seguinte documentação:

3.4.2. 01 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;

3.4.3. Cédula de Identidade (frente e verso);

3.4.4. CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3.4.3.";

3.4.5. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1736073222049 (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

3.4.6. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

3.4.7. Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)** OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3.4.8. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência (obrigatório para os candidatos egressos de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);

3.4.9. O **Anexo XIV** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 – **Autodeclaração Ensino Médio em Escola Pública,** preenchido e assinado.

3.5. PPI 1 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS: o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **PPI 1** (candidatos cotistas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público) deverá enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, para o procedimento de heteroidentificação e, **ao mesmo tempo**, enviar a documentação para o e-mail prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br, para a comprovação de renda, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital.

3.5.1. Para o procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **PPI 1** deverá enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

3.5.2. Cédula de Identidade (frente e verso);
3.5.3. O **Anexo XIII-A** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 – **Autodeclaração Étnico-racial**, devidamente preenchida e **assinada**; duas fotos individuais recentes, tamanho máximo de 2MB, com as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas:
I - uma foto de perfil (de lado) e uma foto frontal segurando o documento de identidade que seja possível ver o rosto e a frente do documento (foto), ambas devem ser coloridas do pescoço para cima;
II - boa iluminação;
III - fundo branco;
IV - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
V - sem filtros de edição;
VI - boa resolução; e,
VII - preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto de Perfil



Figura 2. Modelo de Foto Frontal



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH e TRE/RJ

3.5.4. Um vídeo individual recente, com no máximo 20MB (no formato MP4), que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7x21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **"nome completo do candidato"**, "**número do CPF"**, me autodeclaro, **"Preto ou Pardo, conforme o candidato"**, no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração e deverá ser gravado com as seguintes características:
I - boa iluminação;
II - fundo branco;
III - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
IV - sem filtros de edição;
V - boa resolução; e,
VI - som audível.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

3.5.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos, que por alguma deficiência ficar impossibilitado de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo.

3.5.6. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da língua brasileira de sinais (LIBRAS).

3.5.7. Para a comprovação de renda, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **PPI 1** deverá enviar a documentação para o e-mail prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, digitalizar os documentos necessários conforme **Anexo III** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025, e anexar a documentação obrigatória comprobatória da renda familiar.

3.5.8. Uma vez **DEFERIDA** a análise dos documentos referentes às Comissões de Heteroidentificação e Renda, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **PPI 1** deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos:

3.5.9. 01 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;

3.5.10. Cédula de Identidade (frente e verso);

3.5.11. CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3.5.10.";

3.5.12. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1736073222049 (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

3.5.13. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

3.5.14. Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)** OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3.5.15. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência (obrigatório para os candidatos egressos de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);

3.5.16. O **Anexo XIV** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 – **Autodeclaração Ensino Médio em Escola Pública,** preenchido e assinado.

3.6. PPI 2 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS: o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **PPI 2** (candidatos cotistas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público) deverá enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, para o procedimento de heteroidentificação, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital.

3.6.1. Para o procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **PPI 2** deverá enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

3.6.2. Cédula de Identidade (frente e verso);

3.6.3. O **Anexo XIII-A** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 – **Autodeclaração Étnico-racial**, devidamente preenchida e **assinada**; duas fotos individuais recentes, tamanho máximo de 2MB, com as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas:

VIII - uma foto de perfil (de lado) e uma foto frontal segurando o documento de identidade que seja possível ver o rosto e a frente do documento (foto), ambas devem ser coloridas do pescoço para cima;

IX - boa iluminação;

X - fundo branco;

XI - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

XII - sem filtros de edição;

XIII - boa resolução; e,

XIV - preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto de Perfil



Figura 2. Modelo de Foto Frontal

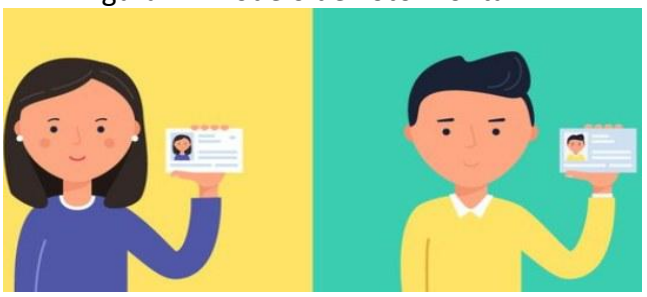

Fonte: Ministério da Educação/EBSERH e TRE/RJ

3.6.4. Um vídeo individual recente, com no máximo 20MB (no formato MP4), que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7x21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **"nome completo do candidato"**, "**número do CPF"**, me autodeclaro, **"Preto ou Pardo, conforme o candidato"**, no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração e deverá ser gravado com as seguintes características:

VII - boa iluminação;
VIII - fundo branco;
IX - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
X - sem filtros de edição;
XI - boa resolução; e,
XII - som audível.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

3.6.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos, que por alguma deficiência ficar impossibilitado de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo.

3.6.6. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da língua brasileira de sinais (LIBRAS).

3.6.7. Uma vez **DEFERIDA** a análise dos documentos referente à Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **PPI 2** deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos:

3.6.8. 01 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;

3.6.9. Cédula de Identidade (frente e verso);

3.6.10. CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3.6.9.";

3.6.11. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1736073222049 (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

3.6.12. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

3.6.13. Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)** OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3.6.14. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência (obrigatório para os candidatos egressos de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);

3.6.15. O **Anexo XIV** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 – **Autodeclaração Ensino Médio em Escola Pública,** preenchido e assinado.

3.7. PPI 1 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS: o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **PPI 1** (candidatos cotistas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público) deverá enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, para o procedimento de heteroidentificação e, **ao mesmo tempo**, enviar a documentação para o e-mail prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br, para a comprovação de renda, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital.

3.7.1. Para o procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **PPI 1** deverá enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

3.7.2. O **Anexo XIII-A** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 – **Autodeclaração Étnico-racial**, devidamente preenchida e assinada;

3.7.3. Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão Específica de Heteroidentificação:
I - **Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola (Anexo XIII-B** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025**)**, devidamente preenchida e assinada, ou;
II - Registro de nascimento indígena, ou;
III - Carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou;
IV - Histórico escolar emitido por escola indígena, ou;
V - Memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.7.4. Para a comprovação de renda, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **PPI 1** deverá enviar a documentação para o e-mail prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, digitalizar os documentos necessários conforme **Anexo III** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025, e anexar a documentação obrigatória comprobatória da renda familiar.
3.7.5. Uma vez **DEFERIDA** a análise dos documentos referentes às Comissões de Heteroidentificação e Renda, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **PPI 1** deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos:
3.7.6. 01 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;

3.7.7. Cédula de Identidade (frente e verso);

3.7.8. CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3.7.7.";

3.7.9. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1736073222049 (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

3.7.10. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico:
https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
3.7.11. Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)** OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3.7.12. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência (obrigatório para os candidatos egressos de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);

3.7.13. O **Anexo XIV** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 – **Autodeclaração Ensino Médio em Escola Pública,** preenchido e assinado.

3.8. PPI 2 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS: o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **PPI 2** (candidatos cotistas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público) deverá enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, para o procedimento de heteroidentificação, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital.

3.8.1. Para o procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **PPI 2** deverá enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

3.8.2. O **Anexo XIII-A** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 – **Autodeclaração Étnico-racial**, devidamente preenchida e assinada;

3.8.3. Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão Específica de Heteroidentificação:

VI - **Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola (Anexo XIII-B** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025**)**, devidamente preenchida e assinada, ou;

VII - Registro de nascimento indígena, ou;

VIII - Carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou;

IX - Histórico escolar emitido por escola indígena, ou;

X - Memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.8.4. Uma vez **DEFERIDA** a análise dos documentos referente à Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **PPI 2** deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos:

3.8.5. 01 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;

3.8.6. Cédula de Identidade (frente e verso);

3.8.7. CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “3.8.6.”;

3.8.8. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1736073222049 (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

3.8.9. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

3.8.10. Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)** OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3.8.11. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência (obrigatório para os candidatos egressos de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);

3.8.12. O **Anexo XIV** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 – **Autodeclaração Ensino Médio em Escola Pública,** preenchido e assinado.

3.9. Não será aceita documentação enviada de forma incompleta, rasurada, ilegível ou em desconformidade com este Edital.

3.10. Todos os procedimentos de análise da documentação dos candidatos de Ampla Comcorrência e de Ações Afirmativa (cotas) serão realizados de forma *online*, não necessitando em hipótese alguma da presença do(a) candidato(a) à UFDPar.

3.11. Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota Pessoa com Deficiência, Cota para Renda e/ou Matrícula Institucional** e foi considerado(a) INDEFERIDO(A) em quaisquer dessas análises de documentação, poderá interpor recurso da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma, item 5 deste Edital.

3.12. Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente o(a) candidato(a) que se autodeclarou **preto, pardo ou indígena** e foi considerado pela Comissão Específica de Heteroidentificação inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis n° 12.711, de 2012 e suas alterações, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer, conforme itens a seguir:

3.12.1. Caberá **um único recurso** do indeferimento da Comissão Específica de Heteroidentificação, no prazo conforme previsto no cronograma, item 5 deste Edital;

3.12.2. O recurso será apreciado por três membros da Comissão Recursal;

3.12.3. Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros da Comissão Recursal;

3.12.4. Da decisão da da Comissão Recursal, não caberá recurso;

3.12.5. A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais características fenotípicas não foram observadas ou qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

3.13. A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 5 deste Edital.

3.14. O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1. Na UFDPar, o procedimento de heteroidentificação é regulamentado pela Resolução CONSUNI nº 59, de 28 de setembro de 2023.

4.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola que será avaliada pela Comissão Específica de Heteroidentificação.

4.3. A Comissão Específica de Heteroidentificação será composta por número ímpar de membros, atendendo ao critério de diversidade.

4.4. A Comissão Específica de Heteroidentificação deliberará pela maioria simples de seus(suas) membros(as), elaborando parecer motivado para a sua decisão.

4.5. Obrigatoriamente, o candidato autodeclarado preto ou pardo, ou indígena passará por um procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, distribuída em bancas examinadoras, contituídas por 3 (três) membros.

4.6. O candidato que não submeter a documentação ou não atender aos procedimentos previstos nos subitens 3.7., 3.8., 3.9., 3.10. ou 3.11. deste Edital será desclassificado.

4.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.8. Em caso de dúvidas quanto à veracidade de documentos, fotos e vídeo submetidos, a UFDPar poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua avaliação indeferida.

4.9. O candidato deverá consultar sobre o deferimento ou indeferimento da validação da autodeclaração, por meio da disponibilização do resultado página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br e/ou https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2025).

4.10. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

4.11. O **procedimento de heteroidentificação** do **candidato autodeclarado preto ou pardo** será composto de 2 (duas) fases distintas, ambas eliminatórias:

I – fase preliminar;

II – sessão de heteridentificação.

4.11.1. Na fase preliminar, serão avaliados os documentos mencionados nos subitens 3.8. e 3.9., conforme prazo estabelecido no cronograma, item 5 deste Edital.

4.11.2. Após a análise preliminar, a Comissão Específica de Heteroidentificação convocará **os candidatos autodeclarados pretos e pardos,** via e-mail e/ou telefone indicado pelo candidato no preenchimento da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (**Anexo XIII-A** do Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025), para a realização da sessão de heteroidentificação, que consistirá em uma videoconferência, para análise complementar à autodeclaração, conforme prazo estabelecido no cronograma, item 5 deste Edital.

4.12. No procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e deferimento, excluída as considerações sobre a ascendência.

4.12.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão deferir ou indeferir a solicitação de matrícula do(a) candidato(a).
4.12.2. As características fenotípicas descritas no subitem 4.12.1. são as que possibilitam, nas relações sociais no Brasil, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.
4.12.3. Em nenhuma hipótese, a heteroidentificação considerará o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição da ancestralidade ou colateralidade familiar do(a) candidato(a).
4.12.4. Para análise, não serão considerados quaisquer registros, como fotografias e certidões (inclusive Registro de Nascimento) ou documentos pretéritos, eventualmente apresentados referentes à confirmação em procedimentos de verificação feitos em outras instituições, sejam elas federais, estaduais, distritais e municipais.
4.12.5. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação em processos seletivos anteriores da UFDPar.

4.13. O candidato às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão Específica de Heteroidentificação, pelos seguintes motivos:

4.13.1. Não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) obrigatório para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
4.13.2. Ausência de autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena;
4.13.3. Não submissão dos documentos;
4.13.4. Não atendimento dos critérios estabelecidos nos subitens 3.7. e 3.8. deste Edital;
4.13.5. Impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas pelo candidato negro (preto ou pardo);
4.13.6. Impossibilidade de contactar o candidato para a sessão de heteroidentificação;
4.13.7. Não comparecimento do candidato à sessão de heteroidentificação.

4.14. O **procedimento de heteroidentificação** do **candidato autodeclarado indígena** consistirá na verificação documental após o candidato submeter no sistema de matrícula os documentos mencionados nos subitens 3.9. e 3.10., conforme prazo estabelecido no cronograma, item 5 deste Edital.

4.15. O candidato às vagas reservadas para indígenas poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão Específica de Heteroidentificação, pelos seguintes motivos:

4.15.1. Ausência de autodeclaração como indígena;
4.15.2. Não submissão dos documentos;
4.15.3. Não atendimento dos critérios estabelecidos nos subitens 3.9. e 3.10. deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA DA SEGUNDA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA

5.1. Os procedimentos para **Matrícula Institucional** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na **Segunda Chamada da Lista de Espera** no processo seletivo para preenchimento das vagas dos cursos de graduação da UFDPar, na modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025) referente ao 1º semestre letivo de 2025, ocorrerá exclusivamente *online*, via e-mail, observando o cronograma a seguir:

5.2. CANDIDATOS DE COTAS: submissão de documentos para os candidatos que concorreram as vagas reservadas às políticas de ações afirmativas **(COTAS – EP 1, PPI 1 e PPI 2)**:

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de **Cotas, pelos candidatos(as)**.	20/03 a 25/03/2025	De 8h do dia 20/03/2025 às 23:59h do dia 25/03/2025	Via e-mail
Avaliação, pela comissão responsável, dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de **Cotas**.	20/03 e 21/03/2025 e 24/03 a 26/03/2025	De 8h do dia 20/03/2025 às 18h do dia 26/03/2025	Via e-mail
Solicitação de recurso, **por parte do candidato de Cotas**, cuja avaliação foi indeferida.	20/03 a 27/03/2025	De 8h do dia 20/03/2025 às 23:59h do dia 27/03/2025	Via e-mail
Avaliação do recurso, pela comissão responsável.	20/03 e 21/03/2025 e 24/03 a 28/03/2025	De 8h do dia 20/03/2025 às 18h do dia 28/03/2025	Via e-mail
Resultado do recurso, cuja **avaliação de Cotas** foi indeferida, **pela comissão responsável**.	28/03/2025	até às 19h	Via e-mail

5.3. TODOS OS CANDIDATOS: submissão de **documentação básica** para solicitação de Matrícula Institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, **pelos candidatos (as).**	20/03 a 31/03/2025	De 8h do dia 20/03/2025 às 23:59h do dia 31/03/2025	Via e-mail

Avaliação, dos documentossubmetidos, para avaliação dos requisitos de MatrículaInstitucional, **pela comissão responsável.**	20/03 e 21/03/2025 e 24/03 a 28/03/2025 e 31/03/2025 e 01/04/2025	De 8h do dia 20/03/2025 às 18h do dia 01/04/2025	Via e-mail
Solicitação de recurso, **por parte do candidato**, cuja avaliação foi indeferida.	20/03 a 02/04/2025	De 8h do dia 20/03/2025 às 23:59h do dia 02/04/2025	Via e-mail
Avaliação do recurso, pela comissão responsável.	20/03 e 21/03/2025 e 24/03 a 28/03/2025 e 31/03/2025 e 01/04 a 03/04/2025	De 8h do dia 20/03/2025 às 18h do dia 03/04/2025	Via e-mail
Resultado do recurso, cuja **avaliação de Cotas** foi indeferida, **pela comissão responsável**.	03/04/2025	até às 19h	Via e-mail
Matrícula Curricular para os ingressantes no 1º semetre de 2025 (2025.1)	04/04/2025 e 07/04/2025	Das 8h às 18h do dia 04/04/2025 e das 8h às 18h do dia 07/04/2025	SIGAA (via portal do coordenador de curso)

5.4. Quaisquer alterações no cronograma deste edital será publicado um aditivo e divulgado na página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br e/ou https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2025).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Concluído o prazo do período de Matrícula Institucional (conforme cronograma no item 5 deste Edital), o(a) candidato(a) cotista (**EP 1, EP 2, PPI 1** ou **PPI 2**) que estiver aguardando o parecer das comissões, terá sua vaga garantida. Contudo, em caso de parecer DESFAVORÁVEL das comissões, será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

6.2. Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos via e-mail no período estabelecido neste cronograma, item 5 deste Edital.

6.3. A comissão responsável pela análise das cotas de renda poderá solicitar outros documentos para subsidiar a avaliação dos candidatos às cotas.

6.4. A UFDPar não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no SiSU 2025, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5. O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.

6.6. Não será permitida a permuta de turno entre ingressantes.

6.7. Não será permitido o trancamento do curso ou de componentes curriculares para ingressantes.

6.8. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação e cursos de pós-graduação da UFDPar.

6.9. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) e cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

6.10. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) e cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

6.11. A **Matrícula Curricular** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e deferidos(as) para o **1º semestre de 2025** será realizada pela Coordenação do Curso, por meio da Matrícula Compulsória de alunos ingressantes, via Portal do Coordenador do Curso (SIGAA>Portal Coord. Graduação>Matrículas>Matrícula Compulsória Aluno Ingressante).

6.12. Este Edital e o Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 e seus anexos, estarão acessíveis nas páginas eletrônicas da UFDPar (www.ufdpar.edu.br e https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2025).

6.13. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre o SiSU/UFDPar, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: preg.cspe.sisu@ufdpar.edu.br .

6.14. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre o procedimento de Heteroidentificação, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br .

6.15. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de Cota Baixa Renda, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br .

6.16. Todas as atividades relativas à Matrícula Institucional e Curricular previstas neste Edital e no Edital nº 02/2025-UFDPar de 09 de janeiro de 2025 obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

6.17. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG/UFDPar publicará nas páginas eletrônicas da UFDPar (www.ufdpar.edu.br e https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2025), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

6.18. Os casos omissos serão resolvidos pela PREG/UFDPar.

6.19. O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Parnaíba (PI), 19 de março de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EUGENIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO
Data: 19/03/2025 08:48:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profª Drª Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG